

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N °. 04/2021.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições estatutárias que lhes são conferidas pelo artigo 16 do Estatuto Social da Companhia,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n° 25/2021 do CTCAE - Comitê Técnico Científico e de Atividades Especiais que estabelece, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** o teor da Decisão publicada no ultimo dia 02/09/2021 nos autos da ACP n. 0000217-56.2020.5.20.0003, que revogou a liminar que suspendia as atividades presenciais dos empregados da CEHOP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer padrões de ação e disciplinar o retorno às atividades presenciais daqueles que compõem o quadro de funcionários e colaboradores da CEHOP;

**CONSIDERANDO**, nos termos da Resolução de Diretoria n. 03/2021 e demais normas supramencionadas, a impossibilidade de retorno às atividades presenciais daqueles funcionários que ainda não completaram o período mínimo de 21 dias após a segunda dose da vacina contra o Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, ainda, o exposto nos artigos 63, Parágrafo ÚNICO do Regulamento Pessoal da CEHOP, c/c art. 134 da CLT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aqueles funcionários que estão impossibilitados de retornar às suas atividades presenciais na empresa terão concedidos seus respectivos períodos de gozo de licença especial, até a data de seu efetivo retorno.

**CEHOP**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria do Estado de Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE  
C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

**Parágrafo Único** - Excluem-se do disposto no caput deste artigo, aqueles empregados que apresentem Relatório Médico que ateste a sua impossibilidade de retorno às suas atividades presenciais.

**Art. 2º**- Os funcionários que não possuírem licença especial a gozar terão o gozo de suas férias regulamentares concedidas durante o período mencionado no artigo anterior.

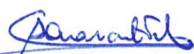
**Art. 3º.** Esta Resolução surte seus efeitos a partir da presente data.

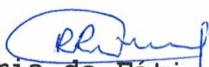
Dê-se Ciência.

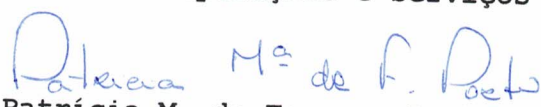
Publique-se.

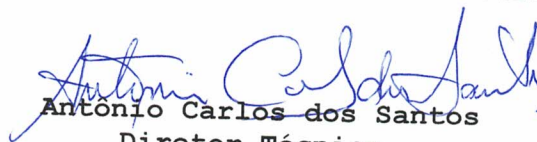
Cumpra-se.

Aracaju/SE, 14 de Setembro de 2021.

  
Caetano de Almeida Quaranta Filho  
Diretor Presidente

  
Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira  
Diretora de Operações e Serviços

  
Patrícia M. da Fonseca Porto  
Diretora Administrativa e Financeira

  
Antônio Carlos dos Santos  
Diretor Técnico

**CEHOP**

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE  
C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633